

RESOLUÇÃO Nº 001/2011 - Reitoria

Dispõe sobre Programa de Pós-Doutorado no Centro Universitário São Camilo

O Reitor do Centro Universitário São Camilo, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte resolução de implementação do Programa de Pós-Doutorado em Bioética no Centro Universitário São Camilo, conforme normativa abaixo:

Artigo 1º - O Programa de Pós-Doutorado do Centro Universitário São Camilo constitui-se na realização, por portadores do título de doutor, de atividades de pesquisa junto ao Programa de Pós-Graduação em Bioética (mestrado e doutorado), sob a supervisão de um docente do corpo permanente do Programa.

§ 1º - A duração do Pós-Doutorado será de, no mínimo, doze meses e, no máximo, por até quarenta e oito meses, podendo ser prorrogada por até mais doze meses, mediante justificativa do Pós-Doutorando, manifestação do supervisor, aprovada pelo Conselho do Curso.

§ 2º - Com a concordância do supervisor poderá haver um ou mais co-supervisores que deverão ser credenciados pelo conselho do curso, auxiliando o pós-doutorando em atividades específicas da pesquisa.

Artigo 2º - A inscrição da proposta de Pós-Doutorado de cada candidato deverá ser realizada na Secretaria Acadêmica, acompanhada de:

- I. Cópia do Registro Geral e CPF ou passaporte, se estrangeiro;
- II. Cópia dos diplomas de Graduação e Doutorado (declarações serão aceitas até um ano após a defesa);

- III. Cópia do certificado de Especialização (se o candidato for também especialista) e do diploma de Mestrado (se o candidato for também mestre);
- IV. Currículo Lattes atualizado;
- V. Exemplar da tese de doutorado;
- VI. Projeto de pesquisa e plano de atividades em Bioética;
- VII. Duração prevista;
- VIII. Carta de aceite de docente supervisor;

§ 1º - A proposta deverá ser analisada pelo Conselho do Curso que emitirá um parecer final, em última instância.

§ 2º - Uma vez aprovado, o Coordenador do curso de Pós-Graduação encaminhará o processo com a documentação pertinente à Secretaria Geral para o devido trâmite administrativo.

Artigo 3º - O vínculo do pós-doutorando com o Centro Universitário São Camilo está sujeito ao acordo contratual entre as partes e ao pagamento das mensalidades devidas.

§ 1º - A participação do pós-doutorando não gera vínculo empregatício, funcional ou previdenciário com o Centro Universitário São Camilo, sendo-lhe vedado o exercício de qualquer atividade de natureza administrativa e de representação.

§ 2º - Ao Pós-Doutorando é garantido o uso de bibliotecas, instalações, bens e serviços necessários ou convenientes para o desenvolvimento das atividades previstas em função de sua qualificação.

§ 3º - Fica vedada a participação no Programa de Pós-Doutorado de docentes do Centro Universitário São Camilo.

Artigo 4º - Ao final do período de pós-doutorado e na eventualidade de pedido de prorrogação de prazo, o pós-doutorando deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas com manifestação do supervisor, que será submetido à apreciação do Conselho do Curso.

Parágrafo único – O certificado será emitido após aprovação do relatório de atividades pelo Conselho do Curso.

Artigo 5º - Toda a produção bibliográfica, artística, técnica ou de divulgação decorrente do Pós-Doutorado deverá mencionar necessariamente a condição do autor de pós-doutorando do Centro Universitário São Camilo.

Artigo 6º - Casos omissos nesta Resolução devem ser tratados pelo Conselho do Curso e homologados pela Pró-Reitoria Acadêmica.

São Paulo, 07 de outubro de 2011.



Prof. Pe. Christian de Paul de Barchifontaine

Reitor